


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
IBIRAIARAS-RS



PUBLICADO em 24/11/2022, na
Edição 3451 do Diário Oficial
dos Municípios do RS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.441 / 2019


SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

**Dispõe sobre a convocação da Primeira
Conferência Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente e
Institui a Comissão Organizadora.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentadas nas Leis Municipais nº 2.183/2014; nº 2.201/2014; nº 2.316/2017 e nº 2.412/2019 as quais dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

Considerando a Resolução nº 227/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que trata da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

Considerando a Resolução nº 285/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA -RS, que trata da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos -SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - COMDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.183 DE 25/07/2014.
IBIRAIARAS - RS

voltadas à afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas.

Art. 2º A Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada na Sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibiraiaras - SISMI, no dia 30 de novembro de 2022, a partir das 13:00 horas.

Art. 3º A Conferência tem como tema central a **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**.

Art. 4º A Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está estruturada em 5 eixos temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid.19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 5º A Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será precedida de organização por sua Comissão a fim de definir critérios, procedimentos e instruções normativas para a sua realização, de acordo com o que

estabelece o “Documento Orientador para as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do RS”, além de mobilizar a participação da sociedade.

Art. 6º Comissão Organizadora da Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será assim instituída:

- I. Presidente do COMDICA, Sra. Doraci Maria Marini Bernardi;
- II. Secretária Municipal de Habitação e Ação Social, Sra. Barbara Bedin Guerra;
- III. Secretária do COMDICA e representante governamental, Sra. Leonilce Audiberte;
- IV. Membro do COMDICA e representante da sociedade civil, Sra. Juliana da Silva Carvalho;

Art. 7º À Comissão Organizadora compete:

- I - Organizar e coordenar o processo da Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Subsidiar a plenária da Conferência para deliberação dos eixos temáticos;
- III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho através de Regimento Interno;
- IV - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência Municipal;
- V - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das discussões grupais;
- VI - Fomentar a participação de crianças e adolescentes com proteção em todas as etapas do processo conferencial; e
- VII - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito do processo conferencial.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social- SHAS prover os recursos financeiros, humanos, logísticos e de acessibilidade para a realização e a participação do público em geral;

Art. 9º Caberá a SHAS e ao COMDICA adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Resolução e;


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.183 DE 25/07/2014.
IBIRAIARAS - RS

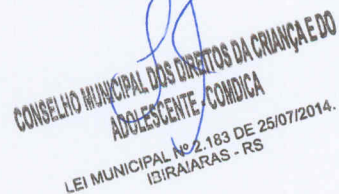
Parágrafo único Garantir a participação de crianças e adolescentes de segmentos diversos em todas as etapas da Primeira Conferência Municipal, de acordo os critérios definidos no “Documento Orientador para as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do RS”.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibiraiaras-RS, 22 de novembro de 2022.



Doaraci Maria Marini Bernardi
Presidente do COMDICA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - COMDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.183 DE 25/07/2014.
IBIRAIARAS - RS